



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



**REQUERIMENTO N.º RQ 1683 /2016**  
**(Do Sr. Deputado RODRIGO DELMASSO)**

**L I D O**  
Em. 20/4/16  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, sobre a falta de kit para a realização de exame.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações sobre a falta de kit para realização do exame teste rápido dengue duo.

**JUSTIFICAÇÃO**

No Distrito Federal em menos de quatro meses, 2.403 pessoas tiveram dengue, esse número corresponde a 62,5% do total registrado no ano passado, quando 3.844 pessoas contraíram a doença. Quatro pacientes morreram por causa de complicações sendo que em todo o ano de 2014 houve cinco óbitos.

Houve uma alta com relação ao mesmo período do ano passado, de pessoas infectadas com a dengue. Desde o início do ano especialistas relatavam sobre o aumento no índice de pessoas infectadas nos dois meses após o carnaval, sendo que a incidência no verão de casos foi maior do que as outras estações, por conta das chuvas e as temperaturas mais altas. 0

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 1683/2016

Folha N° 01 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



Além do aumento dos casos de dengue em todo o Distrito Federal, em algumas unidades de saúde continua com falta o reagente necessário para realização do exame e quanto mais rápido for confirmado maior a possibilidade de recuperação.

Infelizmente o Distrito Federal teve a sua primeira vítima fatal de dengue hemorrágica, no final de janeiro a paciente procurou o Hospital de Brazlândia e justamente nessa unidade não tinha o material necessário para realização do exame, a demora em receber o diagnóstico correto com certeza agravou o quadro de saúde da paciente levando ao óbito.

Conforme foi noticiado em todos os veículos de comunicação foram realizados na paciente apenas exames básicos de sangue e urina, para fazer o teste de dengue, a senhora precisou ir até um Centro de Saúde da Região, uns 5 km de distância do Hospital.

Novamente foi divulgado pelos meios de comunicação que no último domingo dia 17 de abril, um morador do Guará estava com sintomas da dengue febre alta, vômito e manchas na pele, procurou atendimento na Unidade de Pronto Atendimento do Núcleo Bandeirante e mesmo após duas horas de espera, não conseguiu sequer passar pela triagem e ser atendido por um médico, sendo orientado pelos servidores a procurar atendimento em São Sebastião ou Brazlândia para fazer o exame que pudesse diagnosticar a doença.

É inadmissível a falta de reagente para realização do exame essa situação demonstra problema de planejamento, logística em toda a rede de saúde pública do Distrito Federal, tinham reagentes em outras unidades, exatamente no Hospital faltava o material necessário para realização do exame.

O Governador publicou no dia 18 janeiro decreto que prorroga a situação de emergência da Saúde do Distrito Federal por mais seis meses, até meados de julho. O estado emergencial foi decretado em janeiro de 2015, e já havia sido prorrogado em julho do ano passado. »

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1683 / 2016

Folha Nº 02 Paula



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



No entanto, as reclamações da população permanecem as mesmas, falta de medicamentos, insumos, equipamentos continuam quebrados, cirurgias sendo canceladas, etc., a cada dia a situação é pior.

Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a falta de governança e má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Salutar registrar o prelecionado pela Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, os quais dispõe que a saúde constitui direito de natureza fundamental, ficando o Estado incumbido de garantir o pleno exercício deste direito por meio da oferta de políticas públicas capazes de prover à comunidade distrital de um sistema de saúde adequado que coopera para a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da comunidade.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, in verbis:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social. *o*

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 1653 / 2016

Folha Nº 03 *Zaula*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Diante do exposto solicito informações as seguintes informações:

- a) Em fevereiro a Secretaria de Saúde anunciou a compra de 12 mil kits de testes rápidos de exames para diagnósticos da doença, que durariam cerca de 20 dias, a Secretaria instaurou outro processo de aquisição dos Kits?
- b) Em quais unidades de saúde faltam os testes rápidos para realização do exame;
- c) Qual o período para normalizar novamente a falta dos kits para a realização do exame para diagnosticar a dengue.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária. *e*

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2683/2016

Folha Nº 04 *Leandro*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado RODRIGO DELMASSO**  
PTN/DF

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 16831/2014

Folha Nº 05 Paula



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.683/16.**

**Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 20/04/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1653 / 2016  
Folha Nº 06 *Raulo*